

Atos Oficiais

DECRETO Nº 7.133 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Ribeirão Pires, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID -19).

CLOVIS VOLPI, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.123, de 12 de março de 2021, que declara situação de calamidade no Município de Ribeirão Pires face à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.131, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a antecipação de feriados e adoção de medidas e adoção de medidas mais restritivas na Fase Emergencial do Plano São Paulo, de caráter temporário e excepcional, dos dias 27 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO o avanço dos números de casos da COVID-19 e a ocupação de leitos de UTI na região do Grande ABC;

CONSIDERANDO que o avanço do Coronavírus (COVID-19) ocasionou superlotação dos leitos exclusivos para casos COVID-19 na rede municipal (Hospital de Campanha), bem como a alta procura pelo serviço de urgência e emergência do Município (UPA Santa Luzia);

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão Pires vem adotando medidas efetivas no enfrentamento e controle da disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas imediatas a fim de conter a disseminação da COVID-19 e o iminente colapso da rede pública de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais na rede pública municipal de ensino, para os ensinos infantil, fundamental, médio, técnico profissionalizante e superior, do Município de Ribeirão Pires, até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas redes privada e pública estadual de ensino, para os ensinos infantil, fundamental, médio, técnico profissionalizante e superior, do Município de Ribeirão Pires, até o dia 21 de abril de 2021.

§1º A retomada das atividades escolares na rede privada de ensino ficará a cargo dos proprietários das instituições.

§2º A retomada das atividades escolares na rede pública estadual de ensino ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, a depender das condições epidemiológicas do Município de Ribeirão Pires.

Art. 3º Para o retorno das atividades escolares, as instituições de ensino de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto deverão obedecer aos protocolos sanitários do Município de Ribeirão Pires e do Governo do Estado de

São Paulo e o Plano de Reabertura das Escolas, constante do Decreto Municipal nº 7.106, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º A alteração do disposto neste decreto poderá ocorrer de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas do Município de Ribeirão Pires.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 26 de março de 2021.

CLÓVIS VOLPI
Prefeito

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado no órgão da imprensa oficial.